CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE– CMDCA

e-mail: cmdca@antoniocarlos.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 20/2026

Dispõe sobre a aprovação de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA do município de Antônio Carlos/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal n.º 8.069/1990, e pela Lei Municipal nº 1.602/2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Estatuto de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; conforme Plenária do dia 24 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Projeto descrito a seguir, que poderá ser financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA do município de Antônio Carlos/SC, na forma do Edital 01/2026 – "Torna Pública a abertura de inscrições para apresentação de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA", homologado em Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

CEF – Caixa Econômica Federal
Conta do FIA (fundo da Infância e Adolescência): 71.014-5
Agência: 4439

03 – PROJETO: “Enraizando o Atletismo – Inclusão e Desenvolvimento de Crianças e Adolescentes”.
Entidade: Associação Esportiva ISTEPÔ
Valor do Projeto: **R$ 79.983,94** (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos)
Valor do Recurso FIA: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Objetivo do Projeto é promover o acesso ao esporte educacional, participativo e de rendimento por meio da ampliação das atividades de atletismo, aquisição de materiais adequados, contribuindo para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes do município de Antônio Carlos/SC. O projeto surge da necessidade de ampliar o acesso ao esporte para crianças e adolescentes do município de Antônio Carlos/SC, especialmente para aqueles que residem em regiões mais afastadas do centro urbano.

Art. 2º - CONSIDERAR APTA à celebração da parceria a entidade relacionada nesta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 24 de setembro de 2026.

Beatriz de Sá Bianchetti

Presidente do CMDCA